

**COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E
INFORMÁTICA**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2017
(Do Sr. SANDRO ALEX)

Solicita ao Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) informações da Anatel quanto a estimativas de custos para implantação da cobertura das estradas brasileiras com telefonia móvel.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº 1.579, de 1952 e o inciso II, do artigo 36, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) informações da Anatel quanto a estimativas de custos para implantação da cobertura das estradas brasileiras com telefonia móvel. As indagações incluem:

1. Desconsiderando eventuais custos com terrenos e com base em informações de conhecimento da Anatel, qual o preço estimado do custo de implantação de Estações Rádio Base, de capacidade de tráfego adequadas para instalação ao longo de rodovias com fluxo de veículos: esporádico, moderado e grande.
2. Com relação ao número de Estações Rádio Base em funcionamento:
 - a. Qual é o total instalado, por tecnologia, no Brasil e por UF;
 - b. Qual é o total instalado em área urbana, por tecnologia, no Brasil e por UF;

- c. Qual é o total instalado em área rural, por tecnologia, no Brasil e por UF;
 - d. Qual é o total instalado em localidades com menos de 30 mil habitantes, por tecnologia, no Brasil e por UF;
 - e. Qual o número total – estimado ou não – instaladas ao longo de rodovias, por tecnologia, no Brasil e por UF;
 - f. Qual o percentual das estradas brasileiras que possuem cobertura de telefonia móvel, por tipo de estrada, por tecnologia, total e por UF.
3. Que estimativas e estudos a Anatel possui sobre:
- a. o custo de implantação da cobertura celular nas estradas brasileiras;
 - b. o custo de implantação por km para a cobertura celular nas estradas.
 - c. o volume total diário de tráfego de veículos necessário para a implantação e operação economicamente viável de ERBs em rodovias.
4. Qual o espaçamento médio necessário entre ERBs para a cobertura de sinal nas estradas, considerando topologias típicas.
5. Qual a média de ERBs em funcionamento, por km², nos EUA, Índia, Canadá, Rússia, Austrália, Espanha, México, Argentina, África do Sul.
6. Levando-se em consideração a regulamentação da agência e, em especial, a Resolução 671/16, que permite a exploração industrial de rede de acesso, e a 550/10, que permite a exploração do SMP por rede virtual:
- a. Nas estradas em que as prestadoras atuais não tiverem cobertura, seria possível o licenciamento de ERBs em caráter secundário para outros interessados a explorarem o SMP?

- b. Quantas ERBs existem, nas estradas, já em funcionamento ou em análise, com base nessas regulamentações?
 - c. Quantas empresas operam, ou realizaram pedidos para operar nessas modalidades de regulamentações?
7. Considerando o comando legal que determina que a regulamentação do setor deve garantir o uso eficiente do espectro de radiofrequências:
- a. Tendo em vista que o Edital nº 4/2012 (2,5GHz+450MHz) prevê a renúncia da autorização de uso das frequências caso não sejam ativadas em até 36 meses.
 - i. Houve algum caso concreto de renúncia? Em quais localidades?
 - ii. Foi autorizado a terceiros o uso em caráter secundário de frequências que eventualmente tenham sido objeto de renúncia? Em quais localidades?
 - iii. Quais outros Editais de Licitações de Frequências possuem esses mesmos mecanismos? (Em caso afirmativo, esclarecer os mesmos questionamentos (i) e (ii) anteriores).
 - b. Que instrumentos regulamentares a agência possui para obrigar o estabelecimento de acordos de exploração industrial ou por rede virtual para exploração do SMP por eventuais interessados em prestar o serviço nas estradas?
 - c. Há algum estímulo, limitação ou obrigação para construção de infraestruturas únicas de telefonia móvel que pudessem ser compartilhadas pelas diversas prestadoras em regiões de baixo tráfego?
 - d. Assim como no caso do Regulamento do uso compartilhado de postes (Resolução Conjunta nº

4/16 da Aneel e Anatel), que estabeleceu preço de referência para o “Ponto de Fixação”, existe algum instrumento regulatório que permita arbitrar preço para o uso da rede da “Prestadora Origem” pela credenciada ou autorizada de “Rede Virtual”?

8. Considerando as tecnologias para o uso de satélites:

- a. qual a estimativa de custo para os usuários para utilização de comunicação satelital em comunicações de emergência e monitoramento de frotas?;
- b. Seria possível a utilização de terminais pré-pagos para esse tipo de situação?

JUSTIFICAÇÃO

O tema da cobertura celular nas rodovias é dos mais caros para este Colegiado especializado nas telecomunicações e de interesse de todo o Parlamento e da população brasileira de maneira geral. Diversas foram as iniciativas que buscaram encontrar a melhor forma de se solucionar a problemática.

Na condição de relator do PL nº 3531/15 que altera a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, obrigando as prestadoras de telefonia móvel a garantir a cobertura do sinal de seus serviços em 100% dos trechos de rodovias federais e estaduais circunscritos na área geográfica objeto de sua outorga, procuraremos realizar um levantamento minucioso das condições de contorno da questão. Para tal, é necessário realizar um trabalho multissetorial de consulta às informações eventualmente de posse dos diversos agentes públicos envolvidos. Será mediante a consolidação dessas informações que poderemos proferir um parecer adequado ao problema, ao tamanho do país, às condições geográficas e sociais e à realidade econômica das empresas.

Este é o motivo do presente Requerimento de Informações.

Contamos com o apoio dos nobres membros deste colegiado para a aprovação deste instrumento.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Sandro Alex

2015_13872